



TERMO DE REFER NCIA

Contrata o de empresas para elabora o de relat rios t cnicos mensais de topografia e execu o de ensaios laboratoriais e controle tecnol gicos para acompanhamentos das obras e atividades do programa de saneamento ambiental, macrodrenagem e recupera o de igarap s e margens do rio Parauapebas - PROSAP.

Maio de 2025



1. OBJETO

Este termo de referência tem como objeto a contratação de empresas para elaboração de relatórios técnicos mensais de topografia e execução de ensaios laboratoriais e controle tecnológicos para acompanhamentos das obras e atividades do programa de saneamento ambiental, macrodrenagem e recuperação de igarapés e margens do rio Parauapebas -PROSAP.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação pleiteada em virtude da necessidade de garantir a qualidade e efetividade nos processos e no acompanhamento mensal do progresso das obras do programa, além de garantir o controle tecnológico das obras através de ensaios no campo e em laboratório no âmbito das obras do Programa de Saneamento de Parauapebas. As empresas contratadas terão equipes específicas para acompanhamento e controle de avanços físicos da obra, que subsidiará a equipe de supervisão e fiscalização da UEP com todos os dados topográficos necessários, além disso, sendo que do ponto de vista técnico os materiais devem atender principalmente aspectos quanto: a resistência a qual serão solicitados (compressão, tração, flexão, cisalhamento, torção...); da sua trabalhabilidade que responde pela facilidade de manusear; da sua durabilidade que está relacionada com aspectos tais como obras temporárias e definitivas; higiene que se torna hoje em dia cada vez mais importante, envolvendo o ser humano e o meio ambiente, entre outros fatores importantes para qualidade das obras e serviços que serão realizadas para atender a supervisão de obras segundo prevê On-line Bidding Process – OBP (Plano de aquisições do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID). Deverão ser consideradas, juntamente com o que se estipula neste documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

2.1 Natureza Contínua do Processo

Em virtude do vínculo da contratação pleiteada com as obras em execução, caracteriza-se o presente processo como serviços comuns, sem natureza contínua, já que, a duração da presente contratação se compatibiliza com a vigência estabelecida nos contratos inerentes as obras executadas pela UEP/PROSAP.

Visando a contratação de empresas especializadas na prestação dos serviços, o escopo dos serviços estão divididos em dois lotes diferentes, sendo eles:

Lote 01: Acompanhamento topográficos de obras

Lote 02: Ensaios Laboratoriais e controle tecnológico

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 e nas regulamentações municipais.

4. VALOR ESTIMADO

O valor estimado para as contratações em epígrafes são:

Lote 01: Acompanhamento topográficos de obras

1			LOTE 01: ACOMPANHAMENTO TOPOGRÁFICOS DE OBRAS	UND	QTD	V. UNT	V. COM BDI	V. TOTAL
1.1	TOP_001	Próprio	Equipe topográfica para acompanhamento de obras múltiplas, geração de relatórios técnicos topográficos e levantamento fotogramétrico com drones em áreas iguais ou superiores a 390ha	MÊS	18,00	R\$ 62.908,80	R\$ 81.039,12	R\$ 1.458.704,16

Lote 02: Ensaios Laboratoriais e controle tecnológico

2			LOTE 02: ENSAIOS LABORATORIAIS E CONTROLE TECNOLÓGICO	UND	QTD	V. UNT	V. COM BDI	V. TOTAL
2.1	TOP_001	Próprio	Equipe laboratorial mensal para coleta de materiais e elaboração de ensaios de controle tecnológico de obras múltiplas	MÊS	18,00	R\$ 67.032,61	R\$ 86.351,41	R\$ 1.554.325,38

5. ÁREAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos nos locais de obras do PROSAP, obras de saneamento, rodoviárias e de instalações operacionais e para o acompanhamento de seus avanços físicos, bem como nos escritórios da Contratada ou nas instalações do Contratante, em Parauapebas, para o desenvolvimento de relatórios/laudos, conforme a necessidade das atividades que serão executadas.

Os horários e locais para a realização da extração de testemunhos e/ou ensaios in loco serão previamente definidos pela engenharia do PROSAP, através de Ordem de Serviço com indicação da área aproximada e relação dos serviços a serem apresentados. Abaixo segue imagem com a localização das obras que serão contempladas através do presente contrato, além do quadro de áreas:



(Assinatura manuscrita)
3/2

Figura 1: Áreas de obras

Área na cor Verde: Obras Complementares 280.000m²

Área na cor Amarelo: Obra de rede de coleta SES 3.600.000m²

Área na cor Branca: Obras ETE Rio Verde 29.000m²

Total aproximado de área a ser acompanhada por empresas contratadas: **3.909.000m² ou 390ha**

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A seguir, a descrição das atividades a serem desenvolvidas pelas empresas CONTRATADAS referente aos **Lote 01 e Lote 02**:

6.1. Lote 01: Acompanhamento topográficos de obras:

- i. Fiscalizar e realizar os serviços de topografia junto a equipe de supervisão da obra, com a execução de levantamentos, locações e liberações topográficas para acompanhamento dos serviços a serem executados pela construtora. Emitir relatórios de liberações topográficas das etapas concluídas da obra;
- ii. Fornecer dados para as medições periódicas da evolução da obra e confeccionar desenhos em mapas para acompanhamento das equipes de supervisão;
- iii. Auxiliar em tarefas específicas, típicas de sua área de atuação, relacionadas a levantamentos topográficos, manejando níveis, balizas e outros instrumentos de medição, para determinação de altitudes, distâncias, ângulos, coordenadas, referências de nível e outras características do terreno;
- iv. Verificar o andamento dos serviços de macrodrenagem, microdrenagem, esgotamento sanitário, abastecimento de água, terraplenagem e pavimentação, além de estudar projetos, verificar condições técnicas do local, verificar condições de uso dos equipamentos, registrar alterações de serviços, supervisionar a execução dos serviços de acordo com o cronograma, relatar anomalias aos superiores, verificar se a obra está sendo executada de acordo com o projeto e normas técnicas vigentes, realizar medições "in loco" e elaborar relatórios técnicos e outros elementos informativos.

6.2. Lote 02: Ensaios Laboratoriais e controle tecnológico

6.2.1. Condições de Execução

Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição e técnica respeitando as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que diz respeito ao preparo das amostras e controle de qualidade de materiais necessários para execução das obras públicas de Parauapebas.

Caberá a contratada o acompanhamento e análise dos procedimentos adotados e resultados obtidos na atividade de Controle Tecnológico de Concreto, Solos, Pavimentos, verificando sua eficácia, adequação e confiabilidade através de procedimentos sistêmicos e amostragens reduzidas dos materiais empregados, retroalimentando a operação visando à melhoria permanente da qualidade do empreendimento e a conformidade com os parâmetros especificados.

A Equipe de Controle Tecnológico (Concreto e Solos, Pavimento) deverá atuar na frente de serviço sob a supervisão da fiscalização do PROSAP, de forma a acompanhar todos os procedimentos relativos à sua especialidade, seja de concreto ou de solos/pavimentos,

visando à devida liberação para a execução dos serviços. Caso ocorra reprovação em alguns dos itens descritos o fato deverá ser imediatamente comunicado à fiscalização de obra.

Atuar em tarefas específicas, típicas de sua área de atuação, a Equipe de Controle Tecnológico (Concreto, Solos e Pavimento) deverá estar presente nas obras de forma a avaliar todas as condições pré-estudadas em laboratório, executivas, realizar ensaios de rotina e retirar amostras reduzidas. Todos os procedimentos deverão ter autorização da fiscalização do PROSAP.

Nesta concepção a equipe técnica, especialmente os profissionais de campo, realizam o controle tecnológico e funcionam como agente de qualidade, não apenas extraindo amostras reduzidas e moldando corpos de prova para verificações posteriores, mas sim, agindo preventivamente (ensaio de campo) para evitar a ocorrência de problemas que venham a prejudicar a qualidade e a longevidade do empreendimento.

Todo o trabalho realizado, incluindo as verificações de campo, execução de ensaios realizados "in situ" e os resultados dos ensaios de rotina serão registrados diariamente pela equipe e compilados pelo Setor de projetos, gerando um relatório desta atividade, que será parte integrante do relatório técnico mensal do controle tecnológico do contrato e que deverá ser submetido à aprovação da fiscalização.

6.2.2. Descrição dos Serviços laboratoriais

Controle tecnológico - Solos

- Ensaio de Teor de Umidade - Em Laboratório – Solos;
- Ensaio de Teor de Umidade - Processo Speedy - Solos e Agregados Miúdos;
- Ensaio de Granulometria Por Peneiramento – Solos;
- Ensaio de Limite de Liquidez – Solos;
- Ensaio de Limite de Plasticidade – Solos;
- Ensaio de Compactação - Amostras não Trabalhadas - Energia Normal – Solos;
- Ensaio de Compactação - Amostras não Trabalhadas - Energia Intermediária – Solos;
- Ensaio de Compactação - Amostras não Trabalhadas - Energia Modificada – Solos;
- Ensaio de Índice de Suporte California - Amostras não Trabalhadas - Energia Normal – Solos;
- Ensaio de Índice de Suporte California- Amostras não Trabalhadas - Energia Modificada – Solos;
- Ensaio de Índice de Suporte California - Amostras não Trabalhadas - Energia Intermediária – Solos;
- Ensaio de Equivalente em Areia – Solos;
- Cisalhamento Direto Rápido;
- Furo de Sondagem - Até 15m;
- Trado Manual;
- Permeabilidade "In Situ";

- Compressão Triaxial Rápido;
- Adensamento Edometrico (Por Estágio);
- Ensaio de Massa Especifica - In Situ - Método Frasco de Areia – Solos;
- Permeabilidade em Permeâmetro de Carga Constante.

Controle tecnológico – Concreto Asfáltico

- Ensaio de Penetração - Material Betuminoso;
- Ensaio de Viscosidade Saybolt - Furol - Material Betuminoso;
- Ensaio de Ponto de Fulgor - Material Betuminoso;
- Ensaio de Espuma - Material Asfáltico;
- Ensaio de Susceptibilidade Térmica - Índice Pfeiffer - Material Asfáltico;
- Ensaio de Determinação do Índice de Forma – Agregados;
- Ensaio de Laboratório – Adesividade;
- Ensaio de Abrasão Los Angeles – Agregados;
- Ensaio Marshall - Mistura Betuminosa a Quente;
- Ensaio de Tração por Compressão Diametral - Misturas Betuminosas.
- Ensaio de Determinação do Teor de betume e Granulometria do Agregado.

Controle tecnológico – Concreto

- Ensaio de Resistencia à Compressão Simples – Concreto;
- Ensaio de Abatimento do Tronco de Cone;
- Controle Tecnológico de Concreto - Mobilização para Moldagem e/ou Coleta dos Corpos de Prova de Concreto.

Ressalta-se que a Contratante poderá solicitar demais ensaios presentes nas normativas.

7. CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

As licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar em suas propostas finais de preços (propostas readequadas) todas as composições unitárias de preços, que demonstrem todos os coeficientes de produtividade de mão de obra e insumos necessários para execução dos serviços. Também deverá ser apresentado o detalhamento de encargos sociais e benefícios de despesas indiretas, bem como, cronograma físico e financeiro de desembolso dos serviços.

As composições deverão considerar os particulares da mão de obra e dos serviços solicitados conforme necessidade de cada categoria profissional indicada, devidamente consideradas nos acordos coletivos da classe e demais encargos sociais, complementares e adicionais de cada profissional.

Para elaboração de composições de preços, as empresas licitantes deverão obrigatoriamente, utilizar uma equipe mínima para execução dos serviços, sendo ela:

Lote 01: Acompanhamento Topográfico





Engenheiro Agrimensor – 1 profissional;
Topógrafo – 1 profissional;
Auxiliar de topografia – 1 profissional;
Desenhista – 1 profissional;
Equipamentos de topografia – 1 unidade;
Veículo para deslocamento – 1 unidade

Lote 02: Controle Tecnológico

Laboratorista – 1 profissional;
Auxiliar de laboratório – 1 profissional;
Laboratório de asfalto com todos os equipamentos – 1 unidade;
Laboratório de concreto com todos os equipamentos – 1 unidade;
Laboratório de solos com todos os equipamentos – 1 unidade;
Veículo para coleta de amostras – 1 unidade.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Qualificação Técnica licitantes deverá dos ser comprovada através de:

- Atestado(s) de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante tenha executado para os seguintes lotes: **Lote 01 acompanhamento topográfico e emissão de relatórios para obras múltiplas, atestado(s) de capacidade técnica com quantitativo mínimo de até 50% (cinquenta por cento) de 390 hectares, o que equivale a 1.950.000m²(um milhão novecentos e cinquenta metros quadrados), Lote 02 acompanhamento laboratorial e controle tecnológico solos e concreto asfáltico em obras múltiplas, comprovando, ainda, que os serviços foram satisfatórios, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos serviços prestados, com suas quantidades e o período;**
- O(s) atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função. Para efeito de validação do referido atestado, o licitante PODERÁ apresentar anexo ao atestado, cópia autenticada do contrato celebrado com a referida instituição ou apresentação de Nota Fiscal evitando futuras diligências.
- Além do atestado de qualificação técnica referente ao **Lote 01**, a licitante deverá comprovar a inscrição da executante de aerolevanteamento junto ao Ministério da Defesa (Portaria Normativa N° 3.726/GM-MD, de 12 de novembro de 2020) na categoria A, é necessário apresentar os seguintes documentos:
 1. Publicação no diário oficial da união, Portaria da inscrição, junto ao Ministério da Defesa (MD),
 2. Comprovação de que o responsável técnico é profissional em Engenharia Cartográfica, Agrimensura ou especialização em Topografia, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica dos serviços no mínimo similares aos do objeto deste Termo de Referência, através da Certidão de Acervo Técnico – CAT, registrado no CREA.

 

9. DA VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Lei nº 14.133/2021 dispõe que a Administração Pública deve garantir a contratação de serviços de forma eficiente, transparente e que assegure a melhor execução contratual.

Neste caso em específico, não será permitida a subcontratação de outras empresas para a execução dos serviços especificados neste Termo de Referência, uma vez que se tratam de serviços usualmente prestados por uma única empresa especializada, não constituindo restritividade indevida.

Ressalta-se que a vedação à subcontratação neste caso, também se fundamenta nos seguintes aspectos:

Natureza técnica e estratégica dos serviços: O objeto do contrato envolve a elaboração de relatórios técnicos mensais de topografia, execução de ensaios laboratoriais e controle tecnológico, atividades que demandam alta especialização, equipamentos específicos e rigoroso controle de qualidade. A subcontratação poderia comprometer a padronização dos serviços, dificultando a fiscalização e a rastreabilidade dos resultados.

Responsabilidade e Controle da Execução: A Lei 14.133/2021, em seu art. 6º, § 2º, inciso VI, destaca a necessidade de garantir a execução direta por parte da contratada sempre que houver impacto na qualidade ou na integridade da prestação do serviço. A subcontratação poderia criar dificuldades no acompanhamento das atividades pela UEP/PROSAP, reduzindo a capacidade de fiscalização e gestão contratual.

Exigências de Qualificação Técnica: A qualificação técnica exigida para a execução dos serviços requer experiência comprovada e certificações específicas. A subcontratação poderia resultar em empresas que não possuem as mesmas qualificações, contrariando o princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (art. 11 da Lei 14.133/2021).

Prevenção de Riscos Contratuais e Financeiros: A Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União (TCU) orienta que a subcontratação pode representar um fator de risco à execução dos contratos públicos, especialmente quando não há mecanismos adequados de controle sobre os subcontratados. A falta de controle efetivo sobre terceiros poderia comprometer o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços e aumentar o risco de responsabilização da Administração por falhas na execução.

Previsão no Termo de Referência: O Termo de Referência estabelece claramente que a empresa contratada **será responsável integralmente pela execução dos serviços**. A restrição à subcontratação evita a fragmentação da responsabilidade e reforça o compromisso da empresa com a entrega dos produtos contratados conforme os padrões técnicos exigidos.

Dessa forma, ao vedar a subcontratação, nos termos do art. 122, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, se busca garantir que os serviços sejam prestados com o mais alto nível de qualidade, sem riscos de fragmentação de responsabilidades ou dificuldades na fiscalização. A experiência e a capacitação da empresa contratada são fundamentais para assegurar que os ensaios laboratoriais, os levantamentos topográficos e os controles tecnológicos sejam realizados com precisão e dentro dos padrões exigidos.

Ademais, ao manter a execução sob a responsabilidade direta da contratada, reduzimos possíveis falhas de comunicação, atrasos e problemas na entrega dos produtos contratados, cabendo ressaltar que esse cuidado não apenas protege os interesses da

Administração Pública, mas também assegura que as obras do programa de saneamento sejam acompanhadas de forma criteriosa e transparente.

Portanto, ao impedir a subcontratação, garantimos que cada etapa do processo seja conduzida por profissionais qualificados, comprometidos diretamente com a execução dos serviços e a excelência dos resultados esperados.

10. PRAZOS DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência deste contrato será de **20 (vinte) meses**, com base no artigo 105 da lei n.º 14.133/2021, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

11. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para o início do fornecimento será de até 05 (cinco) dias corridos, contados após o recebimento da ordem de fornecimento.

A contratada prestará os serviços de acordo com a demanda da fiscalização e/ou supervisão da UEP/PROSAP, e com a devida emissão da Nota de Empenho, quando substituir o instrumento contratual, da Ordem de Serviço ou outro instrumento hábil.

Os serviços deverão atender todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e deverão ser entregues na frente de obra de acordo com a solicitação da fiscalização.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2025 e subsequente.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;

Comunicar oficialmente à CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

Documentar as ocorrências havidas;

Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços.

Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos serviços;

Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão da prestação dos serviços, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.

Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do Termo de Referência e instrumento contratual pactuado.

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam às especificações e estejam em desacordo com as orientações discriminadas no Termo de Referência e obrigações assumidas pela contratada.

Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outra instituição de qualquer natureza, técnicos ou quaisquer outros.

Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.

Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes à prestação dos serviços contratados.

Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas às obrigações contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Exigir da contratada o cumprimento de situação regular com os encargos fiscais, sociais e trabalhistas instituídos por lei.

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com o Termo de Referência, com as cláusulas editalícias e contratuais.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À CONTRATADA:

Deverá responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale refeição;
- f) vale transporte; e



g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

Cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança no trabalho, fornecendo inclusive os respectivos equipamentos necessários à proteção de seus empregados;

Responsabilizar-se pela correta aplicação das Normas de Segurança no Trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu eventual descumprimento sujeitará à Contratada as penalidades previstas nesta contratação, podendo até, implicar na rescisão do contrato;

Deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 8.2025-01PROSAP e seus anexos;

Deverá, quando da assinatura deste contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação de serviços vislumbrados nesta contratação;

Antes da assinatura do advindo contrato, o preposto da empresa deverá reunir-se com a equipe técnica da Unidade Executora do Programa - UEP/PROSAP, para acertar detalhes técnicos dos serviços objeto deste contrato, momento em que será confeccionada uma ata de reunião com a assinatura das partes;

Deverá fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;

Deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

Responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;

Responderá integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a

terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Especificamente como exigência referente ao **Lote 02**, no momento da execução dos contratos a licitante vencedora deverá comprovar que possuem no mínimo os equipamentos listados a seguir, devidamente calibrados pelo INMETRO ou por órgão credenciado, com todos os certificados válidos, sendo eles:

- a. Aparelho de ponto de fulgor
- b. Prensa de solos
- c. Prensa Marsall
- d. Prensa concreto
- e. Penetrômetro
- f. Termômetro
- g. Viscosímetro

Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho;

A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

15. OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS.

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência desta Secretaria.

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste pregão.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS e nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

 

16. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá à CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração da CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;
- Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117, da Lei Nº 14.133/2021, o Coordenadora da Unidade Executora, designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Unidade Executora do Programa – UEP/PROSAP em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela fiscalização durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

18. DO PAGAMENTO

A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA.

Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação

ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada da Contratada a ampla defesa.

A UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos ou serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de serviços expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

312

A UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

19. DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação do prazo de fornecimento do(s) produto(s) ou serviço(s), devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando-se o índice IGP-M, com data base a do ORÇAMENTO de referência.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 5º do artigo 156 da Lei Nº 14.133/2021.

Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contrarrecibo do preposto ou responsável técnico da CONTRATADA, estabelecendo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da CONTRATANTE.

Multa.

Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação de multa estabelecida na condição acima citada ocorrerá da seguinte maneira:

Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato quando não for apresentado pela CONTRATADA, no momento das medições, os comprovantes de pagamento de recolhimento do INSS e FGTS, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste contrato.

Será aplicada multa de 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução da obra, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão as penalidades de multa e suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, conforme estabelecido no parágrafo anterior supracitado.

O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I da Lei Nº 14.133/2021.

Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e

aceitos pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

O Fornecedor fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição, objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado;

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência;

Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a UEP/PROSAP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;

A Prefeitura de Parauapebas não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, terceirizados ou quaisquer outros;

O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência, será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro.

22. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO



Daniel Magalhães de Araújo
Engenheiro Mecânico - CT nº 74598
Portaria Interna UEP-PROSAP nº 014/2025

23. COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA ETAPA DE PLANEJAMENTO

Em conformidade com o art. 2º c/c art. 4º do Decreto Municipal nº 375/2024, ATESTO a coordenação e supervisão dos trabalhos resultantes das atividades administrativas relacionadas ao estudo técnico preliminar, à análise de riscos e à elaboração do presente termo de referência e seus anexos, bem como às pesquisas de preços para a correspondente definição do orçamento estimado.



Fernanda Luiza Cavalcante Gonzaga da Cunha
Arquiteta – Mat. 3523
Portaria Interna UEP-PROSAP nº 014/2025